



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.044/2013  
Ibitinga, 10 de setembro de 2013

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001691/2013  
Data: 10/09/2013 Horário: 16:15  
Legislativo - MTR 356/2013

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a substituição do PROJETO DE LEI Nº 087/13, sobre alienação de imóvel, por doação à CDHU, em razão de divergências contido no mesmo.

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei seja avaliado pelos Nobres Edis, em regime de Urgência Especial.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP



**PROJETO DE LEI Nº 087/2013**

**Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.**

**Art. 1.º** Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado no município e comarca de Ibitinga, cuja descrição é: “Uma gleba de terras com a área de 72.600,80 metros quadrados, ou sete (7) hectares, vinte e seis (26) ares e 00,80 centiares, ou ainda, 3.000 alqueires do padrão paulista. Denominada “Gleba A”, e destacada de um imóvel situado na fazenda “Marimbondo”, localizada na fazenda “Saltinho” ou “Monte Alegre”, antigamente “Santa Cândida” e “Santa Justina”, deste município e comarca, gleba essa delimitada por um polígono irregular, que tem início no vértice 49-A, localizado na cerca de divisa com a rua “Setímio Montanari”, (antiga estrada Municipal IBG-360), e daí segue confrontando com a referida rua, com rumo 63º18'01" SW, e distância de 28,50 metros até o vértice 64; daí, segue com rumo de 62º33'33" sw, e distância de 36,28 metros, até o vértice de 60; daí, segue com o rumo de 63º51'54" sw, e distância de 55,06 metros, até o vértice 62; daí, segue com rumo de 62º33'33" de 36,28 metros, até o vértice 60; daí, segue com o rumo de 63º51'54" SW, e distância de 41,46 metros, até o vértice 58; daí, segue ainda confrontando com a rua “Setímio Montanari”, antiga estrada municipal, com o rumo de 64º07'38" SW, e distância de 111,39 metros, até o vértice 100; daí, segue confrontando com Guido Izidoro Dall'Acqua Filho, com o rumo de 22º19'07" SE, e distância de 260,82 metros, até o vértice 101; daí, segue ainda confrontando com Guido Izidoro Dall'Acqua Filho, com o rumo de 72º49'03" NE, e distância de 245,93 metros, até o vértice 12D, partilhado sobre o alinhamento 101-12 da gleba original; e finalmente, segue confrontando com a gleba “B”, da Prefeitura Municipal, com rumo 17º10'57" NW, e distância de 302,69 metros, até o vértice 49-A, partilhado sobre o alinhamento 49-64 da gleba original fechando o perímetro”.

**Art. 2.º** A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na lei estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

**Parágrafo Único** – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

**Art. 3.º** A Prefeitura Municipal se obrigará na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à



donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

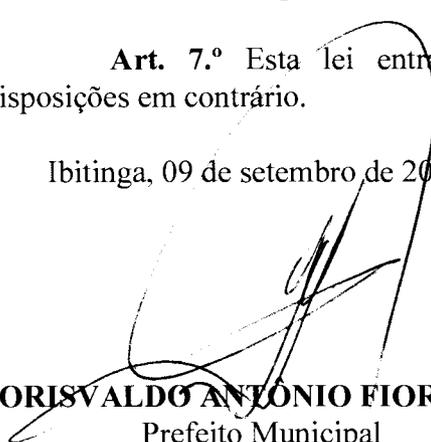
**Art. 4.º** A Prefeitura Municipal fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; certidão da Receita Federal, PASEP e/ou PIS e certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

**Art. 5.º** Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 6.º** Enquanto estiverem no domínio da CDHU os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos municipais.

**Art. 7.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 09 de setembro de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal





Companhia de Desenvolvimento  
Habitacional e Urbano  
do Estado de São Paulo  
Rua Boa Vista, 170 - Sé  
CEP: 01014-000 - São Paulo/ SP  
Tel: PABX (11) 2505 2000  
www.cdhu.sp.gov.br

Ofício CDHU/3.02.01.00/143/13  
São Paulo, 26 de julho de 2013.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a Política Habitacional do Governo do Estado e conforme orientação da Secretaria de Estado da Habitação, vimos através do presente solicitar a indicação de terreno(s) para vistoria e início do processo de análise visando a implantação de Conjunto Habitacional com 200 unidades. Desta forma, solicitamos o encaminhamento da documentação abaixo do(s) terreno(s) indicado(s):

Documentação mínima necessária:

- Planta do Município com a localização do(s) terrenos(s); demarcação das redes de infraestrutura (água, esgoto e energia elétrica) e dos equipamentos sociais (escolas, creches, hospitais, posto de saúde, etc.) localizados num raio de 1 km em torno do(s) mesmo(s);
- Certidão(ões) de matrícula do imóvel atualizada(s).

Informamos que nesta etapa de análise o(s) terreno(s) não precisa(m) integrar o patrimônio municipal.

Documentação a ser encaminhada, se disponível:

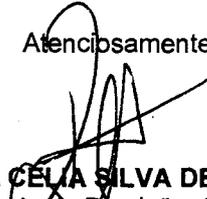
- Levantamento(s) planialtimétrico(s) do(s) terreno(s) com perímetro definido e respectivas medidas e memorial descritivo.

Enviar a documentação para:

**CDHU - Gerência de Provisão de Terras**  
**A/C Arq. REGINA CÉLIA SILVA DE ALMEIDA**  
**Rua Boa Vista, 170, 6º andar, Bloco 5**  
**Telefone: (011) 2505-2128**  
**01014-000 - São Paulo - SP**

Certos da atenção que Vossa Excelência dará a este, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**REGINA CÉLIA SILVA DE ALMEIDA**  
Gerência de Provisão de Terras

Excelentíssimo Senhor  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO**  
DD. Prefeito Municipal  
Rua Miguel Landim, nº 333  
**14.940-000 - IBITINGA - SP**